
VALOR GESTORA DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

O objetivo desta Política é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos sócios, diretores e funcionários (“Colaboradores”) da Valor Gestora de Recursos LTDA., em especial aqueles que participem, direta ou indiretamente, da equipe de análise e gestão de recursos de terceiros ou que, de forma direta ou indireta, tenham acesso às estratégias de investimento.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados pelos procedimentos aqui previstos a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades dos profissionais na VALOR GESTORA, evitar eventuais conflitos de interesses e atender as normas que regulamentam as atividades da VALOR GESTORA. Ademais, devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da VALOR GESTORA para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses, nos termos previstos neste Manual. Com base nisso, os investimentos pessoais devem observar o que se segue:

I. Os investimentos pessoais em cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie, geridos pela VALOR GESTORA são livres, contanto que destinados ao público em geral;

II. As aplicações diretas em ações, títulos ou outros valores mobiliários devem ter caráter de investimento e não simplesmente especulativo, sendo necessária, portanto, a manutenção de tais aplicações pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

III. Devem sempre ser verificadas restrições de compra e venda de ações que eventualmente a VALOR GESTORA venha a estabelecer.

IV. O colaborador só pode efetuar operações de seu interesse pessoal, seja em nome próprio ou de terceiros, com ações, títulos ou outros valores mobiliários (que não aqueles citados no item I acima), assim como nos mercados de derivativos, por meio de prévia e expressa autorização da Diretoria.

V. O colaborador não terá autorização para realizar transações, em nome próprio ou de terceiros, que envolvam títulos, valores mobiliários ou derivativos, objeto de ordens de compra ou venda por parte da VALOR GESTORA ou de qualquer cliente, antes que tal ordem tenha sido cumprida;

VI. Deve-se evitar, nos investimentos pessoais, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do aplicador e, assim, lesar seu desempenho no trabalho;

VII. O colaborador deve ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da VALOR GESTORA;

VIII. Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos, não tratados neste Manual devem ser submetidas imediatamente ao compliance para apreciação e decisão.

Monitoramento: verificação semestral da adequação dos investimentos pessoais dos colaboradores à Política de Investimentos Pessoais, a qual será realizada por meio da análise dos extratos dos investimentos pessoais dos colaboradores, coletando, ainda, a assinatura destes na declaração de conformidade objeto do Anexo I à presente Política.

Metodologia para Alocação dos Recursos em Tesouraria: a Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa devem ser mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente mantido em moeda corrente, poupança ou fundos de investimento referenciados DI, geridos por outras instituições que não a própria Sociedade, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

Manutenção de Arquivos: o compliance deverá manter arquivadas todas as informações e documentos relacionados à presente Política pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.